



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PARECER 2098/2015 DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 02/2014.

Trata-se de Projeto de Resolução de iniciativa do vereador Natalini, que "estabelece a compra preferencial de papel A4 reciclado pela Câmara Municipal e dá outras providências."

A propositura apresentada estabelece como preferência nas compras para material de escritório de uso geral e pelos Gabinetes de Vereadores, o papel A4 reciclado. Visando aplicar o que está previsto nas normas relativas às Contratações Públicas Sustentáveis, previstas no art. 10 caput da Lei Federal nº 12.349 de 15 de dezembro de 2010, que alterou a lei federal 8.666 de 21 de junho de 1993, será obrigatória a aquisição do papel reciclado quando o seu preço for igual ou menor que o papel branco. O projeto permite a aquisição em caso de diferença de preço superior em até 20% (vinte por cento) em relação ao preço base original.

O autor propõe que se exija dos Gabinetes de Vereadores a preferência ao papel reciclado, conforme as bases supramencionadas, sendo estendida aos cartazes, folhetos, envelopes, cartões de visita e outros itens em que sua adoção for compatível com os requisitos de qualidade exigidos para o documento a ser impresso;

Nos termos do artigo 2º, a Câmara Municipal de São Paulo divulgará na internet os dados e os gráficos relativos ao consumo de papel A4.

Conforme a exposição de motivos que acompanha a iniciativa, o autor informa a importância e relevância do projeto em estimular a redução de desperdício e o uso racional.

Segundo pesquisas apresentadas pelo autor, "o papel é obtido da polpa de celulose, num processo industrial que tem potencial poluidor significativo, a despeito dos avanços tecnológicos adotados pelo setor". Além disso os seguintes dados são apresentados para apontar as consequências da produção do papel sulfite e os benefícios apresentados decorrentes da adoção do papel reciclado. Embora os indicadores de performance ambiental da produção de papel branco comum comparado à do papel reciclado possam divergir, a maior parte da informação disponível aponta que:

O papel A4 reciclado usualmente é constituído de pelo menos 50% de fibras recicladas, sendo que metade destas provenientes de aparas pós-consumo, que de outra forma seguiriam para aterros ou lixões. Já há no mercado nacional o papel A4 100% reciclado e algumas variedades mais claras para facilitar a edição de gravuras e fotos coloridas;

50 kg de papel A4 (26 resmas de 500 folhas) implicam no abate de uma árvore (em geral eucalipto) e isso significa maior uso do solo e consumo de água e poluição no reflorestamento e transporte de toras;

A produção de papel reciclado consome 20% da água necessária para a mesma quantidade de papel branco e 50% da eletricidade (1 resma de papel branco requer 23,3 litros de água e 11,6 kWh de energia).

A Digníssima Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela Legalidade do projeto.

A Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente apresentou SUBSTITUTIVO de modo a promover que a aquisição seja de 50% papel branco e 50% de papel reciclado de modo a garantir os benefícios econômicos além dos benefícios ambientais da propositura.

Ante o exposto, a Comissão de Administração Pública é FAVORÁVEL ao projeto nos termos do SUBSTITUTIVO apresentado pela Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente.

Sala da Comissão de Administração Pública, 18 de novembro de 2015.

Andrea Matarazzo - (PSDB) - Presidente

Valdecir Cabrabom - (PTB) - Relator

Alessandro Guedes - (PT)

Jonas Camisa Nova (Democratas)

Laercio Benko - (PHS)

Mario Covas Neto - (PSDB)

Pastor Edemilson Chaves - (PP)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 19/11/2015, p. 116

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.camara.sp.gov.br.